



Câmara Municipal de Itabirito

Lei Nº 23/71

Concede SUBVENÇÕES para o exercício de 1972.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Artº 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes Subvenções no exercício de 1972:

Às Caixas Escolares dos Grupos Dr. Raul Soares, Intendente Câmara, Laura Margarida, Manoel Salvador de Oliveira, Henrique Michel, Professor Tiburcio e Escolas Combinadas de Itabirito, Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para cada uma 2.100,00

Às Corporações Musicais Santa Cecília e União Itabiricense Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para cada uma 4.000,00

Ao União Sport Club, Itabirense Esporte Clube e Esperança Futebol Clube Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para cada um 6.000,00

Ao Santa Luzia Futebol Clube 1.200,00

À Escola de Samba "O Carcara do Morro" 300,00

Ao Hospital São Vicente de Paula 3.000,00

Ao Orfanato Santo Antônio de Padua 2.000,00

Ao Conselho Vicentino de Itabirito 2.000,00

Ao Asilo Santa Luiza de Marilac 1.000,00

À Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itabirito 2.000,00

Às Paróquias de São Sebastião e de Nossa Senhora da

Boa Viagem de Itabirito, para festividades religiosas 1.000,00

À Associação de Crédito e Assistência Rural-ACAR 4.000,00

Para Bolsas de Estudos 24.000,00

Ao Serviço de Obras Sociais- S.O.S. 6.000,00

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal 1.000,00

À Associação Brasileira dos Municípios 200,00

T O T A L Cr\$ 59.800,00

Artº 2º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a serem incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 1972.

Artº 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1972.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1971.


Presidente da Câmara


Secretário